



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

**SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128**

**PORTEARIA Nº 58, 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui e regulamenta o pagamento da Gratificação Natalina Especial (Abono Anual) aos empregados do Conselho Federal de Biomedicina, e dá outras providências.

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o caráter autárquico do Conselho Federal de Biomedicina e a autonomia administrativa para gestão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício corrente, devidamente atestada pelo setor competente;

CONSIDERANDO, por simetria e boas práticas administrativas, as diretrizes operacionais estabelecidas na Portaria TCU nº 153, de 29 de novembro de 2021, aplicáveis no que couber à gestão de benefícios pecuniários na administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Natalina Especial, a ser concedida aos empregados do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), referente ao exercício anual, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O valor integral da Gratificação Natalina Especial é fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único: O valor estabelecido no caput é devido a todos empregados do Conselho Federal de Biomedicina, com vínculo até a data do efetivo pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07 – EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

Art. 3º A Gratificação Natalina Especial será paga anualmente até o dia 24 de dezembro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Edgar Garcez Júnior**  
Presidente do Conselho Federal de Biomedicina

